



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-graduação em Engenharia Química e de Materiais (PPGQM/EENG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGQM Nº 5, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece critérios para defesa de dissertação dos discentes de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e de Materiais da Universidade Federal de Lavras (PPGQM/UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA E DE MATERIAIS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade Federal de Lavras, definido na Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021, o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e de Materiais e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º As defesas de dissertação dos discentes de mestrado poderão ser agendadas após a conclusão dos componentes curriculares previstos no plano de estudos e demais exigências definidas no capítulo VI, seção VII da Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021.

§ 1º A entrega do documento de dissertação, exigidos para a defesa, para os membros da banca examinadora deverá ser realizada com pelo menos 30 dias de antecedência.

§ 2º A banca de defesa de dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, com título de doutor, sendo pelo menos 1 (um) membro efetivo externo à UFLA que não participa do PPGQM. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo.

§ 3º Para as bancas de defesa de dissertação, deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo à UFLA e que não participe do

PPGQM.

§ 4º Qualquer docente da UFLA ou de outra Instituição Superior de Ensino, com título de doutor, poderá compor a banca de defesa de dissertação. Quando não for o caso, o profissional deverá possuir o título de Doutor e possuir, pelo menos, 40% da produção científica do requerido para um bolsista de produtividade nível 2 (Na área de Engenharias II).

§ 5º As bancas examinadoras de dissertação serão propostas pelo orientador e homologadas pelo Colegiado do PPGQM.

§ 6º O discente deverá solicitar ao orientador o cadastro da banca de defesa de dissertação no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, observando o exposto no capítulo VI, seção VII, da Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021.

§ 7º Caberá ao estudante preencher formulário específico de forma a coletar as informações necessárias para cadastro da banca no sistema.

Art. 2º O exame de defesa de dissertação poderá ser realizado por videoconferência, parcial ou integralmente.

Art. 3º Compete ao presidente da banca conduzir o exame de defesa dos trabalhos de dissertação tese.

Art. 4º Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota para os seguintes quesitos:

- I - Trabalho escrito;
- II - Apresentação Oral e
- III - Arguição.

§ 1º As notas de cada membro para cada quesito deverão ser registradas em valor absoluto, em formulário específico, variando de 0 a 40 para o quesito I, de 0 a 20 para o quesito II e de 0 a 40 para o quesito III.

§ 2º A nota final de cada membro da banca será a soma das notas atribuídas de acordo com o estabelecido no § 1º desse artigo.

Art. 5º. A nota final do discente, que deverá ser registrada na ata de defesa, será obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores dividida por 10 (dez).

Art. 6º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), devendo o resultado ser divulgado publicamente pelo presidente da banca.

Parágrafo único. O discente reprovado pela primeira vez na defesa de Dissertação poderá submeter-se a uma nova defesa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso.

Art. 7º A versão digital final da dissertação deverá ser enviada ao coordenador do Programa e à Secretaria Integrada da EENG (caráter obrigatório), juntamente com atestado específico para trâmites pós-defesa.

§ 1º Para homologação da entrega dos documentos relacionados à dissertação, será exigida a submissão de 1 (um) artigo científico em revista com fator de impacto (JCR), devendo o conteúdo do artigo ser extraído da dissertação.

§ 2º A critério do Colegiado do PPGQM/UFLA, a exigência de submissão de artigo poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

Art. 8º Poderá ser exigido 01 (um) exemplar impresso para arquivo do trabalho de conclusão pelo orientador (caso este faça esta exigência).

Art. 9º A qualidade do texto em português ou língua estrangeira, assim como as referências e citações, deverão ser atestadas, por escrito, pelo discente e pelo orientador em documento específico a ser entregue na Secretaria Integrada da Escola de Engenharia.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQM.

Lavras, 12 de março de 2025.

Prof. Rafael Farinassi Mendes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e de
Materiais/UFLA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FARINASSI MENDES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e de Materiais**, em 13/03/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445765** e o código CRC **82F938A7**.

